



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.156

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à barbearia de propriedade do Sr. José Damiano dos Reis.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à 'barbearia' de propriedade do Sr. José Damiano dos Reis, situada na rua Ibirapuera, 55, Bairro D. Bosco.

Parágrafo Único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação importará em sua caducidade e fechamento e imediato des^{ta}belecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, de julho de 1992.

Eduardo Norberto Ferreira

PRESIDENTE